PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 597, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 16/04/01 ALTERADA PELA LEI 469, DE 26/03/03 E DÁ OUTRAS DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 429, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 1º da Lei Municipal n.º 401, de 16/04/01, alterada pela Lei n.º 469, de 26/03/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** -*

***Parágrafo primeiro** – O programa visa a aquisição de gêneros alimentícios de 1ª necessidade, a serem distribuídos às famílias dos servidores contemplados no "caput" do artigo.*

***Parágrafo segundo** – A aquisição dos produtos de que trata o parágrafo anterior deverão ser adquiridos através de processo licitatório e entregues na residência das famílias beneficiadas sem nenhum ônus para os servidores públicos contemplados."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de março de 2.006.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL